

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 3.960 (PL 3960/08 - MINISTÉRIO DA PESCA E OUTROS)

PROJETO DE LEI Nº 3.960, DE 2008

(Do Poder Executivo)

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2008

(Do Senhor João Maia)

Dê-se a seguinte nova redação ao texto proposto na alínea h, inciso XXIV, art. 27º do PL 3.960, de 2008:

“Art. 27

.....

XXIV – Ministério da Pesca e Aqüicultura

a)

.....

h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial, artesanal, amadora, científica e da aqüicultura no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial

da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente;

.....“

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Decreto-Lei nº 221/67, a atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, exploração e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros. Entende-se que a presente emenda vem oferecer ao Ministério da Pesca e Aquicultura a prerrogativa de ordenamento das atividades pesqueiras e aquícolas como um todo, sob pena de que tais atividades sejam ordenadas ou operacionalizadas por outras instituições. Ademais, esta concessão irá coibir conflitos entre agentes públicos, motivados por indefinições sobre competências indissociáveis nas atividades de gestão do uso dos recursos pesqueiros.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2008.

JOÃO MAIA

Deputado Federal - PR/RN